



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 4.417, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

Decreta ponto facultativo em dia que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo o disposto no artigo 2.º e parágrafo único da Lei Municipal n.º 764, de 15 de junho de 1999,

CONSIDERANDO que o dia de finados é uma data de tradição nos costumes da coletividade local, que preza por dedicar especial homenagem e celebrações religiosas a seus falecidos.

CONSIDERANDO também que muitos dos servidores públicos municipais desejam deslocar-se até outras cidades para poderem prestar homenagem e celebração aos falecidos de suas respectivas famílias.

CONSIDERANDO ainda que o ponto facultativo vai possibilitar a realização de deslocamento para aqueles servidores que assim o desejarem,

DECRETA:

Art. 1.º Fica determinado ponto facultativo para os Órgãos Municipais no dia 1.º de novembro do corrente ano.

Parágrafo único. Excetua-se da determinação, os serviços de caráter essencial, os quais devem funcionar regularmente.

Art. 2.º O expediente correspondente ao dia do ponto facultativo deverá ser compensado, obrigatoriamente, por todos os servidores municipais, nos dias 18, 19, 20, 21, 22, 25 e 26 de outubro de 2010, das 13:00 às 17:30 horas.

Art. 3.º Fica determinado às chefias de cada Órgão Municipal, a fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto, especificadamente nas suas disposições.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 15 de outubro de 2010.

LUCIANO SANTANNA BINS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE